**LEI MUNICIPAL Nº 5.527, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**(Projeto de Lei nº 033/2024) – da Vereadora Lucinéia da Aparecida Cruz.**

**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal criar o Pead Aprendiz – Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Aprendiz, que especifica.**

 **DR.** **JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Pead Aprendiz- Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Aprendiz.

 **Art. 2º** As vagas destinadas aos beneficiários do Programa Pead Aprendiz serão para adolescentes de quinze anos a dezessete anos e onze meses, regularmente matriculados na escola e com frequência, para atividades de escritório: recepção, telefonia, entrega de correspondências, entre outras atividades que não sejam pesadas ou degradantes.

 **Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará, em até 180 (cento e oitenta) dias a presente Lei, através de Decreto Municipal.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

 **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de dezembro de 2024.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

 **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.